



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/04/2025



EDITAL PROEXC Nº 46/2025

07 de abril de 2025

Processo nº 23117.019615/2025-64

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS
PROGRAMA DE AÇÕES FORMATIVAS INTEGRADAS DE APOIO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR (AFIN) - UBERLÂNDIA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do **Programa de Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) - Uberlândia**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente programa tem como objetivo selecionar estudantes do 3º ano do Ensino Médio, estudantes da última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA), egressos/as do Ensino Médio das escolas públicas ou bolsistas integrais da rede privada, bem como refugiados/as, quilombolas, indígenas e ciganos/as, para participarem como cursistas das aulas preparatórias para vestibular e/ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovidas na cidade de Uberlândia no ano de 2025.
- 1.2. As atividades do programa AFIN serão de maneira presencial no Campus Santa Mônica, podendo ainda utilizar o sistema de gerenciamento de conteúdo digital, por meio de plataformas.
- 1.3. O programa AFIN 2025 é inteiramente GRATUITO, cabendo à/ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento ao Campus Santa Mônica e eventual acesso à internet, aparelhos eletrônicos, celular, etc.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O número total de vagas será de acordo com o quadro abaixo:

Cidade	Vagas noturnas
Uberlândia	60

- 2.2. Do total de vagas, 10% serão destinadas para negros/as, pardos/as, indígenas ou outros; 5% para refugiados ou quilombolas; e 5% para pessoas com deficiência.
- 2.3. As vagas não preenchidas por esses critérios serão automaticamente disponibilizadas para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, ou cursando a última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ser egresso do Ensino Médio.
- 3.2. Ser estudante de escolas públicas ou bolsistas integrais da rede privada.
- 3.3. Ter disponibilidade para participar das aulas nas datas e horários propostos: **de segunda a quinta-feira das 19h às 22h**.
- 3.4. Participar efetivamente das aulas presenciais.
- 3.5. Dispor de, no mínimo, 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do curso no período especificado para realização do curso;
- 3.6. Entender e atender às resoluções da UFU.
- 3.7. Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat etc.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO/DA CURSISTA

- 4.1. O/A candidato/a selecionado/a deverá tratar a todos/as cordialmente (alunos/as, professores/as, coordenadores/as) com urbanidade, respeito e dignidade.
- 4.2. O/A candidato/a selecionado/a participará das aulas e de todas as atividades que forem ministradas no projeto AFIN.
- 4.3. O/A candidato/a selecionado/a poderá ser desligado/a do Projeto AFIN se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.
- 4.4. O/A candidato/a selecionado/a poderá ser desligado/a do Projeto AFIN em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.
- 4.5. Em caso de desistência do curso, o/a candidato/a selecionado/a deverá comunicar à coordenação do Projeto AFIN, propiciando, assim, a oportunidade do/da próximo/a candidato/a da lista de espera ser chamado/a.
- 4.6. O/A candidato/a selecionado/a se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

4.7. O/A candidato/a selecionado/a deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos, bem como das exigências apresentadas para conduta em aula e circulação no campus.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).

5.2. As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por email: **curso.afin.uber@gmail.com**

5.3. Para a realização das inscrições, o/a candidato/a terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.3.1. Documento de identidade, frente e verso - **obrigatório para todos/as os/as candidatos/as.**

5.3.2. **Comprovante de endereço obrigatório para todos/as os/as candidatos/as.**

5.3.3. Histórico escolar do Ensino Médio (**obrigatório para os/as egressos/as**).

5.3.4. Declaração de estar matriculado/a em escola pública cursando o 3º ano do ensino médio ou última etapa da EJA (**obrigatório para estudantes de escola pública**).

5.3.5. Declaração de estar matriculado/a em escola privada com declaração de ser bolsista integral cursando o 3º ano do ensino médio (**obrigatório para estudantes de escola privada**).

5.3.6. Autodeclaração (**Anexo III**) preenchida de próprio punho informando ser preto, pardo, quilombola, indígena, cigano (se for candidato preto, pardo, quilombola, indígena ou cigano).

5.3.7. Comprovante do Comitê Internacional para os Refugiados (CONARE) ou documento similar que informe a condição de refugiado (se for refugiado).

5.3.8. Laudo médico confirmando deficiência do candidato (se for candidato com deficiência).

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **formato PDF**.

5.5. Não serão aceitas inscrições incompletas.

5.6. A realização da inscrição é de total responsabilidade do/da candidato/a.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos cursistas para o Programa AFIN UBERLÂNDIA será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação e das informações prestadas no *e-mail* de inscrição, conforme cronograma (item 10).

6.1.2. Segunda Fase (Classificatória): O critério de seleção dos estudantes cursistas será pela ordem de realização de inscrição, conforme cronograma (item 10).

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação, nomeada pela Portaria PROEXC Nº 270, de 07 de março de 2025.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem de realização das inscrições.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Será divulgado o **resultado preliminar** conforme cronograma (item 10) no [site](#) de editais de extensão da UFU.

7.2. Os/As candidatos/as terão as seguintes classificações:

7.2.1. **Aprovados/as:** Candidatos/as classificados/as dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

7.2.2. **Lista de Espera:** Candidatos/as classificados/as e aguardando o surgimento de vagas.

7.2.3. **Desclassificados/as:** Candidatos(as) que descumpriram algum item deste edital.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo IV (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail curso.afin.uber@gmail.com em que se inscreveu, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).

7.4. No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do/da candidato/a.**

7.5. **O Anexo IV (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado em **formato PDF**.

7.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.7. A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.8. O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos/das candidatos/as, no *site* da PROEXC.

8. DAS MATRICULAS

8.1. Após o resultado final, os/as candidatos/as APROVADOS/AS devem enviar um e-mail para curso.afin.uber@gmail.com confirmando seu interesse na vaga, juntamente com o **Anexo I (Termo de Responsabilidades)** e o **Anexo II (Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz)**.

8.2. Os Anexos I e II devem estar devidamente preenchidos, **assinados** e enviados em **formato PDF**.

8.3. O e-mail deve ser enviado dentro do prazo estipulado conforme cronograma (item 10) para que a matrícula seja efetivada.

8.4. No campo ASSUNTO, anotar: Matrícula AFIN - Nome do/da candidato/a.

8.5. O/A candidato/a selecionado que NÃO entrar em contato no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado/a**, sendo convocado/a o/a próximo/a candidato/a da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

9.1. As aulas serão presenciais de segunda a quinta-feira das 19h às 22h nas dependências do Campus Santa Mônica com início previsto para maio de 2025.

9.2. Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

9.3. Término previsto das aulas: novembro de 2025.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	09/04/2025 a 30/04/2025
Inscrições	09/04/2025 a 30/04/2025
Análise da documentação	02/05/2025
Resultado Preliminar	02/05/2025
Recebimento dos Recursos	05/05/2025
Resultado Final	06/05/2025
Matrícula por e-mail	07/05/2025 a 09/05/2025
Início previsto das Aulas	12/05/2025

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As aulas serão ministradas por discentes da UFU devidamente selecionados em edital específico, sendo estes orientados por professores e técnicos administrativos em educação do quadro de servidores da UFU, que atuam nos Campi de Uberlândia.

11.2. Ao efetivar sua inscrição, o/a candidato/a aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

11.3. Em caso de desistência do/da candidato/a aprovado/a, será chamado/a o/a próximo/a candidato/a da lista de espera.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.5. Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

11.6. São de inteira responsabilidade do/da candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

12. DÚVIDAS

12.1. Apenas pelo e-mail: curso.afin.uber@gmail.com

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 07/04/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6238535** e o código CRC **C3DFB536**.

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADES

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital 46 – Programa Ações Formativas Integradas – AFIN, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto/Programa poderá excluir o(a) candidato(a) selecionado(a).
2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat etc.
3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve participar das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa.
4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome para que seja elaborada a lista de presença.
5. Participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa. As ausências deverão ser

devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto/Programa.

6. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

7. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.

8. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar à coordenação do Projeto/Programa, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) aluno(a) da lista de espera ser chamado(a).

9. O(A) candidato(a) selecionado(a) se responsabiliza a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

10. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.

11. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ter disponibilidade de 15 horas semanais para participar das aulas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado de _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, *Instagram* e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Programa Ações Formativas Integradas - AFIN. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO III (AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA E ETNIA)

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho/a de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____, CEP nº _____, portador/a de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () **preto/a** () **pardo/a** () **indígena** () **quilombola** () **cigano/a**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberlândia, _____ de abril de 2025.

Assinatura do/da candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV RECURSO

Nome do Requerente: _____

Cidade a qual pleiteou a vaga: _____

Argumento



Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____